



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.637 DE 15 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado abertura de Crédito Especial na Lei n.º 1.605/2014, para inclusão de elemento de despesa, conforme abaixo transcrito, que fica fazendo parte integrante da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2015, destinado a cobertura de despesas com Aditivos para a Construção de Unidades Básicas de Saúde do Bairro Santa Cruz, Comunidade de Jangada Roncador e Comunidade de Praia Rica neste Município.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 022 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Projeto Atividade: 1113 – Construção de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R\$ 102.569,34

Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º – Para a cobertura ao Créditos Especial do artigo anterior dar-se através da anulação parcial de dotação, conforme dispõe o Artigo 43 Item III, da Lei Federal n.º. 4.320/1964, na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0023 – Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 2.124 – Manutenção do Hospital Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor R\$ 102.569,34

Fonte: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, 15 de junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal